



LEI Nº 6.443, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 6.294, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Futebol Amador, para incluir a realização de Sessão Solene, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.588/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 6.294, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Futebol Amador, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º A Câmara Municipal de Mauá promoverá, anualmente, Sessão Solene em homenagem ao Dia Municipal do Futebol Amador.

§ 2º O presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 03 (três) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 01 (um) representante da Instituição do Futebol Amador do Município de Mauá, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas.” **(NR)**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de abril de 2026.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCIO BERTUCCI CORREA
Secretário de Esportes e Lazer

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ca///